



Prefeitura Municipal de Paulínia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 022/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERAPIA ANTINEOPLÁSICA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL.

Protocolado nº 13.870/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal **DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edézio Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP CEP: 13.148-065, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **Dr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 002.332.338-81 e portador do RG nº 2.234.420 SSP/SP, residente e domiciliado Avenida Francisco Pereira de Castro, nº 358, Bairro: Anhangabaú Jundiaí/SP, CEP: 13.208-110, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa:

DETENTORA: MEQ FARMA SOLUÇÕES PARENTERAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.828.117/0001-06, com sede na Rodovia Municipal dos Andradas nº 1.662 - barracão 10 – Bairro: Jardim Lorena – Valinhos/SP – CEP: 13.277-650, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO BERNACCHI**, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 258.353.668-09 e portador do RG nº 27.916.184-0.

Doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital Nº 090/2017, Pregão Eletrônico nº 315/2017, protocolo nº 13.870/2017, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERAPIA ANTINEOPLÁSICA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Paulínia

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada conforme critério e necessidade do Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da PREFEITURA e em prazo não superior ao disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria de Saúde, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2017 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

CNPJ: 16.828.117/0001-06					
Razão Social: MEQ FARMA SOLUÇÕES PARENTERAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Lote 1	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário



Prefeitura Municipal de Paulínia

1	100	BFR	BEVACIZUMABE 400 MG/16ML DILUENTE SF 0,9%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 9.905,00
2	75	SER	BLEOMICINA, SULFATO DE 15 UI, DILUENTE SF 0,9%, EMBALAGEM SERINGA.	R\$ 392,00
3	180	SER	BORTOZOMIBE 3,5MG DILUENTE SF 0,9%, EMBALAGEM SERINGA.	R\$ 4.517,27
4	160	BFR	CARBOPLASTINA 450 MG, DILUENTE SG 5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 535,00
5	400	BFR	CETUXIMAB 100MG/50ML, (NÃO DILUIR), EMBALAGEM EVA.	R\$ 1.591,70
6	130	BFR	CICLOFOSFAMIDA 1G, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 217,67
7	450	BFR	CISPLATINA 10MG, DILUENTE SF 0,9% OU SGF, EMBALAGEM PVC.	R\$ 85,00
8	100	BFR	CISPLATINA 50MG, DILUENTE SF 0,9% OU SGF, EMBALAGEM PVC.	R\$ 210,00
9	120	BFR	CISPLATINA 100MG, DILUENTE SF 0,9% SGF, EMBALAGEM PVC.	R\$ 343,79
10	25	BFR	CITARABINA 500MG/5ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC	R\$ 181,00
11	25	BFR	CITARABINA 1G/10ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 132,00
12	120	BFR	DACARBAZINA 200MG, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 308,91
13	100	BFR	DOCETAXEL 20MG/0,5ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 394,21
14	140	BFR	DOCETAXEL 80MG/2ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 1.126,90
15	250	BFR	DOXORRUBICINA, CLORIDRATO 50MG, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 313,00
16	30	BFR	EPIRRUBICINA, CLORIDRATO 50MG, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 396,00
17	190	BFR	ETOPOSÍDIO 100MG/5ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 144,00
18	30	BFR	FLUDARABINA, FOSF DE 50MG, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 1.643,00
19	625	BFR	FLUOROURACILA 50MG/ML 10ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 111,00
20	2.000	BFR	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG, DILUENTE SF 0,9%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 89,00
21	30	SER	FOTEMUSTINA 208MG, NÃO DILUIR, EMBALAGEM SERINGA.	R\$ 7.700,00
22	210	BFR	GENCITABINA, CLOR 1G, DILUENTE SF 0,9%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 515,00



Prefeitura Municipal de Paulínia

23	200	BFR	IFOSFAMIDA 1G, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%/RL, EMBALAGEM PVC.	R\$ 243,00
24	175	BFR	IRINOTECANO, CLOR 100MG/5ML, DILUENTE SG 5%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 252,00
25	430	BFR	MESNA 100MG/ML 4ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%/RL, EMBALAGEM PVC.	R\$ 60,00
26	30	BFR	METOTREXATO 50MG/2ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 132,00
27	10	BFR	MITOXANTRONA, CLOR 20MG/10ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 504,32
28	65	BFR	OXALIPLATINA 50MG, DILUENTE SG 5%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 329,57
29	120	BFR	OXALIPLATINA 100MG, DILUENTE SG 5%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 695,72
30	310	BFR	PACLITAXEL 300MG 50ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 388,52
31	170	BFR	PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG/10ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 418,62
32	40	BFR	PEMETREXEDE DISSÓDICO 500MG/50ML, DILUENTE SF 0,9%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 3.174,00
33	50	BFR	RITUXIMABE 100MG, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 2.875,00
34	40	BFR	RITUXIMABE 500MG, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 11.417,00
35	70	BFR	TRASTUZUMAB 440MG, DILUENTE SF 0,9%, EMBALAGEM EVA.	R\$ 17.632,00
36	40	BFR	VIMBLASTINA, SULF 10MG, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 339,00
37	50	BFR	VINCRISTINA, SULF 1MG, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%, EMBALAGEM PVC.	R\$ 70,00
38	60	BFR	VINORELBINA, DITARTARATO DE 10MG/ML 5ML, DILUENTE SF 0,9% OU SG5%/RL, EMBALAGEM PVC.	R\$ 295,75

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão parcelados, efetuados em 30 (trinta) dias, contados da data em que for atestado o recebimento dos produtos.

5.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será



Prefeitura Municipal de Paulínia

interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.2- Estão excluídos os atrasos motivados pela Detentora, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Prefeitura.

5.3- O pagamento ficará condicionado à comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, sendo que a comprovação, manutenção e a fiscalização da documentação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

5.4- A documentação fiscal e trabalhista para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado neste instrumento.

5.5- O pagamento será efetuado na conta bancária da Detentora no Banco abaixo especificado:

- **MEQ FARMA SOLUÇÕES PARENTERAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, Banco do Brasil (001), Agência 3362-6, conta corrente nº 5359-7.

5.6- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 090/2017 e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

6.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto(s) recusado.

6.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Paulínia

7.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

7.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e eventuais contratos, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Paulínia

9.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do Edital nº 090/2017, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

9.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

- 01.10.03.10.302.0010.2.013.2021.3.3.90.30.09;

9.3- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1- As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 13 de novembro de 2017.

LUCIANO BERNACCHI

Meq. Farma Soluções Parenterais e Comércio
Varejista de Produtos Farmaceuticos Ltda

DIXON RONAN CARVALHO

Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER

Secretário de Negócios Jurídicos

Dr. CLAUDIO E. MARCONDES DE MIRANDA

Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS:

Andreza Luzia Alves

Alexandre Bueno Barboza



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão: Secretaria de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 022/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERAPIA ANTINEOPLÁSICA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL.

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
Detentora: MEQ FARMA SOLUÇÕES PARENTERAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Na qualidade de Município e Detentora, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO*, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 13 de novembro de 2017.

LUCIANO BERNACCHI

Meq. Farma Soluções Parenterais e Comércio
Varejista de Produtos Farmaceuticos Ltda

DIXON RONAN CARVALHO

Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER

Secretário de Negócios Jurídicos

Dr. CLAUDIO E. MARCONDES DE MIRANDA

Secretário de Saúde